DECRETO Nº 4365, de 27 de setembro de 2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.777.975,97 NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS - 2011.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, atendendo ao disposto na Lei nº 7.968 de 14 de dezembro de 2010 e Lei nº 7.984 de 29 de dezembro de 2010 e modificada pela Lei nº 8.000 de 16 de março de 2011, de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e parágrafo único do art. 8º da LRF-nº 101/2000 DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no âmbito do Gabinete do Prefeito, da Procuradoria Geral do Município, das Secretarias Municipais de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais, de Administração, da Fazenda, de Educação, de Esporte e Lazer, de Assistência Social, de Obras Públicas e de Meio Ambiente, no valor de R$ 3.777.975,97 (três milhões, setecentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta cinco reais e noventa e sete centavos), conforme abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.	VALOR(R$)
61 - 2.02.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	9.774,62
62 - 2.02.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	209,42
78 - 2.03.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	28.836,33
79 - 2.03.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	12.153,38
80 - 2.03.1.04.122.0002.2278.31901600.010000	5.522,00
107 - 2.04.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	18.549,00
108 - 2.04.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	4.207,00
111 - 2.05.1.04.122.0002.2001.33900800.010000	25.000,00
125 - 2.05.1.04.122.0002.2278.31900400.010000	272.449,00
126 - 2.05.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	499.570,00
127 - 2.05.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	111.200,00
128 - 2.05.1.04.122.0002.2278.31901600.010000	29.592,00
163 - 2.06.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	431.115,00
164 - 2.06.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	86.413,40
165 - 2.06.1.04.122.0002.2278.31901600.010000	13.220,00
300 - 2.08.1.12.122.0047.2278.31900400.011200	221.944,07
301 - 2.08.1.12.122.0047.2278.31901100.011200	88.188,18
302 - 2.08.1.12.122.0047.2278.31901300.011200	23.437,00
303 - 2.08.1.12.122.0047.2278.31901600.011200	4.840,00
347 - 2.08.1.12.361.0047.2027.33904900.011200	124.008,07
373 - 2.08.1.12.365.0047.2237.31900400.014103	247.792,00
375 - 2.08.1.12.365.0047.2237.31901100.014103	620.711,00
377 - 2.08.1.12.365.0047.2237.31901300.014103	141.661,00
402 - 2.08.1.13.122.0032.2124.31901100.010000	32.045,00
403 - 2.08.1.13.122.0032.2124.31901300.010000	7.271,00
844 - 2.12.1.27.122.0002.2278.31901100.010000	38.229,00
845 - 2.12.1.27.122.0002.2278.31901300.010000	8.685,00
930 - 2.13.1.08.122.0002.2278.31900400.010000	47.699,00
931 - 2.13.1.08.122.0002.2278.31901100.010000	97.400,52
932 - 2.13.1.08.122.0002.2278.31901300.010000	29.400,47
1182 - 2.14.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	265.781,21
1183 - 2.14.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	53.001,00
1184 - 2.14.1.04.122.0002.2278.31901600.010000	40.440,00
1343 - 2.16.1.04.122.0002.2278.31901100.010000	68.320,30
1344 - 2.16.1.04.122.0002.2278.31901300.010000	49.295,00
1345 - 2.16.1.04.122.0002.2278.31901600.010000	20.016,00
TOTAL.	3.777.975,97

Art. 2º Os recursos destinados a atender esta despesa serão decorrentes de:

I - anulações das seguintes dotações:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA.	VALOR(R$)
97 - 2.03.2.04.122.0002.2278.31901100.010000	1.000,00
144 - 2.05.1.04.128.0004.2007.33903900.010000	25.000,00
337 - 2.08.1.12.361.0047.2027.31901300.011200	338.409,25
366 - 2.08.1.12.361.0047.2035.31901100.014103	1.010.164,00
1245 - 2.14.1.15.452.0006.1010.44905100.016029	2.279.394,65
TOTAL.	3.653.967,90

II - excesso de arrecadação por tendência no exercício de 2011, no valor de R$ 124.008,07 (cento e vinte e quatro mil, oito reais e sete centavos), referente à CotaParte do ICMS, cujo código de receita é 17220101.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de setembro de 2011.

MÁRIO MARCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

LUIZ MÁRCIO CUNHA MACHADO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

FLÁVIO MARCOS DUMONT SILVA
Procurador Geral do Município